



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



OF. PME/GAB. N° 60/2025

Ecoporanga-ES, 17 de fevereiro de 2025

Ao: Excelentíssimo Senhor Eduardo Alves Muquy
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES
Ecoporanga-ES

Do: Excelentíssimo Senhor José Luiz Mendes
MD. Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES
Ecoporanga-ES

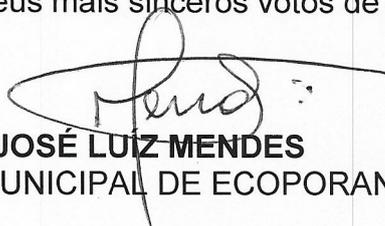
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, a fim de sanar erro material e alteração, das folhas 03 e 04 do Projeto de Lei nº 10, que tramita nesta casa de Lei, solicitar a Vossa Excelência, a substituição das respectivas folhas, a fim de que seja discutido e votado o seguinte projeto de lei.

Diante da relevância e urgência do tema mencionado, solicito que as deliberações sobre o referido projeto sejam realizadas.

Certo da atenção e compreensão de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar os meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ LUIZ MENDES
PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES

PROTOCOLO 9679/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17 FEV. 2025 às 15:30h



Funcionário





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



de gestores e de prestadores de serviços de saúde conveniados ou sem fins lucrativos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde será constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares e igual número de suplentes, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, obedecendo a seguinte representatividade:

- Representantes dos usuários (8 membros):

- I - Um representante da Igreja Católica;
- II - Um representante das igrejas evangélicas;
- III - Um representante da Loja Maçônica 13 de Maio;
- IV - Um representante da Casa do Idoso;
- V - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);
- VI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VII - Um representante da Sociedade Pestalozzi;
- VIII - Um representante do Sindicato Patronal;

- Representantes dos trabalhadores da área da saúde (4 membros):

- I - Dois representantes dos trabalhadores da área da saúde, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ecoporanga (SISPMEC);
- II - Dois representantes dos trabalhadores da área da saúde, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores da Saúde no Estado do Espírito Santo (SindSaúde);

- Representantes dos gestores/prestadores de serviços da área da saúde (4 membros):

- I - Dois representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - II - Dois representantes indicados pela Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga (Fumatre);
- § 1º - Os usuários do SUS indicados pelas entidades relacionadas no caput deverão, obrigatoriamente, residir no Município de Ecoporanga;

§ 2º - A representação dos usuários não poderá ser exercida por trabalhadores, profissionais de saúde e/ou prestadores de serviços de saúde;

§ 3º - Serão considerados trabalhadores da área da saúde aqueles que estão devidamente inscritos em conselhos de classe.

Art. 5º - Perderá o mandato o Conselheiro que cometer qualquer ato ou ação não condizente com o exercício de sua representação, por deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O mandato de Conselheiro também sofrerá processo de cassação quando houver 03 (três) faltas injustificadas ou 05 (cinco) alternadas, sem a comunicação prévia por escrito.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde, através do seu Presidente, ou na sua ausência, do Secretário Executivo, ou do Secretário Municipal de Saúde, expedirá





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ofício para as entidades relacionadas o Art. 4º, solicitando a indicação dos seus representantes no Colegiado.

Art. 7º - Concluído o processo de indicação dos representantes das entidades, os nomes indicados serão encaminhados imediatamente ao Prefeito Municipal para as designações, mediante decreto.

Art. 8º - O Secretário Municipal de Saúde convocará e presidirá a primeira reunião ordinária, em que tomarão posse os novos conselheiros e em que se realizará a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, até 15 (quinze) dias após a publicação do Decreto com a nova composição do Conselho.

Art. 9º - Os integrantes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos através de voto simples entre os conselheiros titulares presentes.

Art. 10 - Constituído o Conselho Municipal de Saúde, os pedidos de indicação e substituição de conselheiros serão dirigidos diretamente ao seu Presidente, que dará ciência à Plenária e ao Executivo Municipal para a necessária designação.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia administrativa e financeira ao Conselho Municipal de Saúde e a necessária infraestrutura e apoio técnico/administrativo para organização e funcionamento do Colegiado.

Art. 12 - O Secretário Municipal de Saúde designará um Secretário Executivo, capaz de oferecer suporte administrativo e técnico ao Conselho Municipal de Saúde,

devendo para tanto, possuir conhecimentos e habilidades bastantes para conferir bom desempenho às competências atribuídas ao Conselho.

Parágrafo único - A indicação do Secretário Executivo, de que trata o caput deste artigo, será motivo de apreciação e homologação pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 - A função de Conselheiro Municipal de Saúde é de grande relevância pública, sem remuneração, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o Conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho.





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

Processo Nº 9679/2025

Ecoporanga-ES, 17 de Fevereiro de 2025

Encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, o presente processo (OF.PME/GAB. Nº 60/2025) protocolado nesta data sob o nº 9679/2025, pelo Prefeito Municipal José Luiz Mendes.

Erika Bianchini Pegoreth
(Coordenadora Administrativa/Protocolo)
RESOLUÇÃO Nº 002/2015





Câmara Municipal de Ecoporanga – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE



DESPACHO

**À ASSESSORA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA/ES**

PROCESSO Nº 9679/2025

Encaminho os autos à Assessora da Mesa Diretora que proceda a substituição das deferidas folhas 03 e 04 do Projeto de Lei nº 010/2025 e que seja comunicado a todos Vereadores. Após, seja apensado ao processo Nº 9667/2025.

Ecoporanga-ES, 17 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ALVES MUQUY
PRESIDENTE

